



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Município de Antônio João – Estado de Mato Grosso do Sul, Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, via avaliação curricular, visando a Contratação Temporária de profissionais, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, para os cargos relacionados.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O prazo da contratação para o cargo relacionados serão conforme o interesse da administração pública, que será no prazo máximo, improrrogável, de doze meses

1.2. Tendo em vista que o presente processo seletivo visa a contratação temporária para suprir as necessidades imediatas, a superveniência de candidato aprovado em concurso público homologado ensejará a rescisão do contrato resultante do presente processo seletivo, sem direito à qualquer indenização ou aviso prévio.

1.3. O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido na legislação municipal que regulamenta a contratação temporária.

1.4. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

1.5. As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pelo Município de Antônio João.

1.6. A classificação obedecerá ordem de colocação e não gerará direito à contratação, sendo que o processo se destinará para a formação de cadastro de reserva.

1.7. Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal solicitante conforme a necessidade temporal, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

1.8. A remuneração dos contratados será paga conforme a respectiva dotação orçamentária das secretarias alocação dos respectivos cargos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.9. A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, e respeitado também o limite semanal estipulado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições serão realizadas **entre os dias 16 a 23 de dezembro de 2020**, na Rua Vitório Penzo, nº 347 - Centro - CEP: 79910-000, Antônio João-MS, em horário normal de expediente, devendo a documentação ser entregue na Advocacia Pública do Município para o servidor, integrante da comissão, Santiago Romero Duarte que dará recibo da entrega.

2.2. Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para os cargos sera necessário:

2.3. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

2.4. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

2.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

2.6. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

2.7. Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo.

2.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

3.2. Curriculum vitae Atualizado ;

3.3. O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

3.4. Cópias do Comprovante de residência atualizado;

3.5. cópia dos títulos e certificados que portar

3.5.1. Documentos comprobatórios de tempo de serviço em órgão publico e ou privado.

3.5.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima, em envelope lacrado contendo nome e o cargo do candidato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição.

3.8. Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

3.9. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da sua inscrição com a entrega dos documentos que possam ser considerados para sua avaliação curricular.

3.9.1. A relação dos Inscritos por cargo serão publicados no diário do município (assomasul) entre os dias 3 ou 5 de janeiro de 2021.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. O Processo Seletivo Simplificado, será aplicada avaliação curricular sobre o cargo proposto dentro da sua futura área de atuação.

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a Análise do melhor Curriculum.

4.2.1. A avaliação curricular analisará como critério a escolaridade, cursos específicos, tempo de trabalho na área, sendo priorizado o tempo de trabalho em serviço público.

4.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

4.3.1. Maior idade (devendo ser considerado anos, meses, dias, horas e minutos respectivamente)

5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.2. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

5.3. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá comprovar sua deficiência juntando documentos ao envelope entre para avaliação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.4. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, e sendo classificado será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para a avaliação médica, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

5.4.1. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.4.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.5. A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para avaliação médica pericial (exame admissional).

5.6. O candidato deferido como pessoa com deficiência após avaliação da perícia médica (exame admissional) perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

6. DOS RECURSOS.

6.1. Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, no mesmo local de inscrição.

6.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 7.1 acima;

6.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata.

6.5. O resultado final será publicado no diário oficial do Município de Antônio João -MS, (assomasul).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2. A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Antônio João o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, respeitando o número máximo de classificados neste processo.

7.4. As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo.

7.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Antônio João- MS.

Antônio João /MS, 15 de dezembro de 2020.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Dias 16 até dia 23 de dezembro de 2020 – Recebimento das inscrições.
2. Dias 04 e 05 de janeiro de 2021 – Publicação da relação de inscritos.
4. Dia 07 de janeiro de 2021 – Publicação da classificação final do processo seletivo.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Fabiano Garcia Boeira

Presidente do Processo Seletivo Simplificado

Mariana Riquerme Nunes Siqueira

Membro Processo Seletivo Simplificado

Jussara Pires Fernandes

Membro Processo Seletivo Simplificado

Santiago Romero Duarte

Membro Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
01	Médico	CR	40H.	R\$ 10.692,74	Curso superior em medicina e registro no conselho.
02	Engenheiro Civil	CR	40H.	R\$ 4.349,56	Curso superior em Engenharia civil e registro profissional no Conselho da Categoria.
03	Assistente Social	CR	30H	R\$ 2.493,42	Curso superior em serviço social e registro no conselho.
04	Fonoaudiólogo	CR	40H.	R\$ 1.618,93	Nível Superior Em Fonoaudiologia Com Registro No Conselho De Classe
05	Fiscal de Vigilância Sanitária	CR	40H	R\$ 1.618,93	Nível Superior em farmácia/bioquímica ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

					medecina veterinária, habilitação profissional e curso de especialização.
06	Técnico De Enfermagem	CR	40H	R\$ 1.022,17	Nível Médio e Habilitação Profissional do COREN.
07	Técnico em Higiene Dental	CR	40H.	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Nível Médio e curso específico.
08	Educador Social	CR	40H	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Nível Médio
09	Motorista (com CNH categoria D)	CR	40H	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Ensino fundamental
10	Serviço De Apoio Ao Educador (Recreador Infantil)	CR	40H	R\$ 992,88 (com complementação para atingir salário mínimo)	Nível médio completo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11	Operador de Serviços Diversos (Gari/Limpeza Pública)	CR	40H	R\$ 863,22 (com complementação para atingir salário mínimo)	Alfabetizado
12	Operador de Serviços Diversos (Cozinheiro)	CR	40H	R\$ 863,22 (com complementação para atingir salário mínimo)	Alfabetizado
13	Operador de Serviços Diversos (Para trabalhar na Casa da Criança – atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade)	CR	40H	R\$ 863,22 (com complementação para atingir salário mínimo)	Alfabetizado